



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 19/2024

PROCESSO Nº 532/2024

CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO (ART.28, INCISO I, LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS MANUAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA **BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A Câmara Municipal de Anchieta, inscrita no CNPJ sob número 31.803.125/0001-83, situada neste município à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**, inscrito sob CPF nº 112.025.337-36, RG nº 3032977-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 42.078.571/0001-99 sediada na Estrada RS 239, nº 9000, Bairro: Quatro Colônias, Cidade: Campo Bom/ RS – CEP: 93700-000, neste ato representada por seu representante legal o(a) Milton Lenharo Filho, portador do RG nº 9576884-9 - SESP - PR e inscrito no CPF nº 056.606.089-22, brasileiro(a), residente e domiciliado em no endereço supracitado, ajustam o presente contrato administrativo de prestação de serviço de empresa especializada em



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil, incluindo aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, epi's, artefatos de ferro e concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos manuais a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Anchieta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 532/2024, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil, incluindo aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, epi's, artefatos de ferro e concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos manuais a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Anchieta.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Proposta do Contratado
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 MESES contados concomitantes a sua publicação no PNCP, e prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O prazo para a implementação do Sistema de Gerenciamento é de **15 (quinze) dias** úteis contados da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço. Após a implementação e fornecimento dos dados cadastrais dos usuários pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fornecer o treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta.

- 3.2. Os serviços prestados nos Contratos derivados do Termo de Referência deverão atender às necessidades de aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, EPI's, artefatos de ferro e concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos manuais.
- 3.3. Utilizar-se-á como referencial primário os insumos materiais consignados em Tabelas de Preços oficiais, consoante Resolução TC nº 366 de 22 de novembro de 2022 do TCE-ES, consignando:
 - Laboratório de Orçamentos (Labor) do Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Espírito Santo (Itufes) ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi - ES), mantido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
 - Tabela de Composições de Preços para Orçamento (TCPO ES) da Editora Pini.
- 3.4. As Tabelas de Preços oficiais acima elencadas também servirão de base para a análise do preço referencial base para os orçamentos a se realizar na utilização do sistema.
- 3.5. Inexistindo o insumo nas Tabelas referenciais elencadas, se avaliará a vantajosidade econômica da aquisição mediante a obtenção de, ao menos, 03 (três) orçamentos no sistema.
- 3.6. No caso de alteração ou atualização das normativas citadas, com a inclusão de novas Tabelas de Preços, estas também poderão ser utilizadas como referencial de insumos e preços.
- 3.7. As operações realizadas no sistema poderão incluir a incidência de frete de entrega, no local e prazo máximo indicado pelo operador quando da abertura do pedido de orçamento.
- 3.8. Nos casos em que se incidir frete de entrega, seu valor será considerado para fins de definição da proposta mais vantajosa, porém não se considerará para fins de avaliação comparativa ao preço referencial das Tabelas de Preços.
- 3.9. Utilização de rede credenciada, com amplo número de fornecedores, especialmente no Município de Anchieta e adjacências, preparadas para aceitar transações com o uso do sistema;
- 3.10. São considerados USUÁRIOS a Gerência de Segurança e Serviços e a Seção de Manutenção, mediante a designação de servidores que se responsabilizarão exclusivamente pela fiscalização e gerenciamento das demandas de sua Secretaria,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aos quais a CONTRATADA tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento.

- 3.11. A CONTRATADA deverá tornar disponível à CONTRATANTE, sistema em ambiente WEB (on-line), 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, acessível em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Fire Fox, Google Chrome, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme descrito nos itens abaixo:
 - 3.11.1. Funcionar online de forma interligada com a rede credenciada para o registro do orçamento, cotação, e com a equipe da gestora e órgãos/entidades para aprovação, recusa e registro dos demais dados, bem como para consultas ou relatórios;
 - 3.11.2. Organizar cada Setor participante ao contrato vinculando seus respectivos fiscais de contrato;
 - 3.11.3. Permitir o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema em três níveis; o de administrador (com amplos poderes no sistema), o de fiscal (com poderes de operação do sistema) e o do usuário (apenas com acesso a consultas e geração de relatórios), configurando as respectivas permissões a cada grupo de usuários.
 - 3.11.4. Permitir o cadastro e o controle do saldo das fontes de recursos cadastradas, com bloqueio automático dos orçamentos que ultrapassem o saldo cadastrado;
 - 3.11.5. Sistema integrado de informações que permita geração de relatórios gerenciais, com banco de dados e históricos das aquisições;
 - 3.11.6. Permitir que A CONTRATANTE realize fechamento parcial de orçamento, quando o fornecedor cumprir apenas parcialmente o pedido aprovado no sistema.
 - 3.11.7. Permitir que os fornecedores credenciados estornem valores cobrados por itens não entregues;
 - 3.11.8. Permitir que os fornecedores credenciados orcem os valores de frete separadamente do orçamento dos insumos;
 - 3.11.9. Base de dados hospedada em host que suporte todos os dados necessários ao funcionamento aceitável do sistema, bem como utilizar banco de dados relacional, com suporte MySQL, PostgreSQL e/ou SQL Server;
 - 3.11.10. Sistema hospedado em host compatível com as demandas de acesso, taxa de transferência e capacidade da Câmara Municipal de Anchieta, para que sua utilização flua de forma aceitável.
- 3.12. A CONTRATADA deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.12.1. Cancelamento ou bloqueio da senha e/ou do usuário, somente pelo Administrador da unidade a que esteja vinculado;
- 3.12.2. A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- 3.12.3. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA.
- 3.12.4. Ao término do contrato todos os dados referentes aos serviços executados, deverão ser disponibilizados em arquivo texto para migração e/ou utilização futura da CONTRATANTE.
- 3.13. O sistema deverá permitir para cada setor um limite de crédito, determinado pela CONTRATANTE o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. As aquisições efetivadas sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.14. O sistema deverá registrar cada transação mantendo-a salva no sistema para fins de consulta e relatório contendo, no mínimo, as informações a seguir:
 - 3.14.1. Identificação do fornecedor (nome, CNPJ e endereço);
 - 3.14.2. Identificação do setor adquirente;
 - 3.14.3. Descrição dos itens adquiridos;
 - 3.14.4. A data e hora da transação;
 - 3.14.5. Quantidade de cada item adquirido;
 - 3.14.6. Valor total da operação;
 - 3.14.7. Identificação do autorizador da operação (nome e registro).
 - 3.14.8. Solução mobile (IOS e Android) aos gestores para acesso ao sistema gerencial.
- 3.15. O sistema deve possibilitar ao gestor, negociar valores com a rede credenciada, registrando a troca de informações, com o objetivo de reduzir valores e obter o melhor preço.
- 3.16. O sistema deve dispor de opção de avaliação do estabelecimento através das ordens de serviço.
- 3.17. O Sistema deve dispor de chat para realização das tratativas entre Contratante e rede credenciada de estabelecimentos real time.
- 3.18. O sistema deve possuir funcionalidade para o controle de estoque dos materiais comprados.
- 3.19. O sistema deve apresentar o cadastro dos valores empenhados, valores consumidos e saldo restante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.20. Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato

3.3.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes da Câmara Municipal de Anchieta/ES especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos.

3.3.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(res) lotadas(os) na Câmara Municipal de Anchieta ES, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

3.3.3 A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) titular da Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos (Agente de Contratações) da CMA Municipal de Anchieta ES, ou substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

3.3.4. As (Os) agentes de fiscalização da CMA Municipal de Anchieta ES devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

3.3.5. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas.

3.3.6. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.

3.3.7. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato.

3.3.9. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

3.6. PREÇO

3.6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 341.964,0000** (trezentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais) para 3 anos, sendo R\$ 113.988,00 (cento e treze mil novecentos e oitenta e oito reais) por ano.

3.6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.7. FORMA DE PAGAMENTO

3.7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.

3.7.2. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, elas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, correndo o mesmo prazo previsto no item 5.1;

3.7.3. É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

3.7.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões previstas no artigo 68 e 91 da Lei 14.133/21.

3.8. PRAZO DE PAGAMENTO

3.8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

3.8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.8.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3.9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

3.9.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.9.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

3.9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

3.9.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

3.9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.9.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/08/2024.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) do Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

6.1.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação; Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.1.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 6.1.5. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato.
- 6.1.6. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- 6.1.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 6.1.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 6.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.
- 6.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 7.1. Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- 7.2. Agendar e entregar os equipamentos nos prazos estipulados no Termo de Referência;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 7.4. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.6. Realizar treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, nas instalações desta Câmara, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega dos dados cadastrais dos usuários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.7. Credenciar fornecedores, sempre que houver interesse desta municipalidade, de forma a garantir disponibilidade no fornecimento dos itens de interesse da CONTRATANTE.
- 7.8. Fornecer os equipamentos necessários para que os fornecedores ofertem seus produtos no sistema ser disponibilizados pela CONTRATADA sem qualquer incidência de custos à CONTRATANTE.
- 7.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento ao fornecedor no caso de indisponibilidade de equipamento, defeito ou ausência de sistema alternativo, sendo que, nestes casos, a indisponibilidade deverá ser comunicada ao fiscal antes do fornecimento ser realizado
- 7.10. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 7.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, a ser realizado.
- 7.12. Zelar para que a rede de fornecedores credenciados se constitua somente de empresas idôneas, e que os itens ofertados sejam originais e de qualidade.
- 7.13. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
- 7.14. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface WEB, operável em navegadores padrão de mercado como Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões estáveis mais recentes, e que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE.
- 7.15. Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE.
- 7.16. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.
- 7.17. Treinar e capacitar os funcionários indicados pela CONTRATANTE, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema.
- 7.18. Possuir no Município de Anchieta e proximidades, rede credenciada com capacidade de operação de forma que se possa garantir acessibilidade rápida aos itens comumente disponíveis na rede local de fornecedores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.19. Remunerar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante das aquisições aprovadas e efetivamente entregues, ficando claro que a Câmara Municipal de Anchieta não responde solidária ou subsidiariamente por estes pagamentos, que são de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.20. Sempre que houver necessidade, a empresa que prestará os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 7.21. A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.
- 7.22. A CONTRATADA deve disponibilizar site seguro que utilize HTTPS, com acesso por usuário e senha, e conter links que possibilitem o download de pelo menos os últimos 05 (cinco) backups completos mais recentes da base de dados do sistema;
- 7.23. O backup deve ser realizado pela CONTRATADA diariamente e de forma automática;

8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade **OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**, elemento de despesa 33903999000, prevista no do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2024

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

12.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente contrato será publicado no PNCP.

13.2. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. As cláusulas omissas neste contrato serão reguladas pela Lei 14.133/21.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

13.5. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, 08 de outubro de 2024.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

MILTON LENHARO FILHO
BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CONTRATADA

Relatório de Proposta Comercial

BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 42.078.571/0001-99
Telefone: (41) 99168-1005
E-mail: brpredial.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br
Prazo de validade da proposta: 60 dias
Nome representante legal: MILTON LENHARO FILHO
CPF representante legal: 05660608922
E-mail representante legal: brpredial.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br

Propostas Definitivas

BRASIL PREDIAL SOLUCOES E SERVICOS LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - Através sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, incluindo aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, EPIs, artefatos de ferro e concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos manuais.	N/C	N/C	360.000,0000	0,9499	341.964,0000
TOTAL				360.000,0000		341.964,0000



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003900300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Victor Hugo Sousa Benevenuti** em 24/09/2024 16:16
Checksum: **4A22DB95C7F53E40B70820F001F43295106A6B353379C924C5AFB30444ED9E49**

Assinado eletronicamente por **Leonardo Nogueira Camillo** em 25/09/2024 12:56
Checksum: **2CE2F03B28AE2300C33C77BCD7FBC1892A7925DD5C47E51F9369CF2B72315587**

Assinado eletronicamente por **Fabiano Oliveira Rovetta** em 25/09/2024 14:07
Checksum: **0C5F6598EB9E335C16431D5DD0A7F35A014F2FF587FAC184058F7BC0BC2E66B0**

Assinado eletronicamente por **Felipe Waldinei Dias Taylor** em 26/09/2024 13:30
Checksum: **C5AD6865767EBD3ECA70CEFFA2CC79747A37C551003153FECEFA3A0C53F9D347**

Assinado eletronicamente por **Eliane de Oliveira Jandes** em 03/10/2024 15:24
Checksum: **1B597153DF5938ED385F3073BAD66FE9A6ACB779A91450B26B267B49DB0F398A**





TERMO DE REFERÊNCIA

TR 40/2024

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil, incluindo aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, EPI's, artefatos de ferro e concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos manuais a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Anchieta.

2. DO OBJETIVO

O objetivo da presente contratação é garantir à CMA maior agilidade, um controle mais eficiente dos gastos, uma maior transparência e a redução de despesas concernentes à aquisição de Materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, EPI's, artefatos de ferro e concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos manuais através de um sistema informatizado e integrado.

3. DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pela CMA, para a manutenção e conservação de suas edificações e equipamentos.

Os materiais objeto do presente, serão adquiridos parceladamente, conforme necessidade da administração com aplicação em diversos setores para realização de reparos, reformas e manutenções das edificações da CMA.

Por meio de rede credenciada a CMA poderá viabilizar um controle mais eficiente dos gastos, bem como o controle de todas as operações efetuadas, garantido maior transparência, redução de despesas, através de controles dinâmicos e eficazes, flexibilidade do controle de material de construção, agilidade nos procedimentos, evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados, obtenção de informações sobre a utilização de material, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas, melhoria do gerenciamento através do controle, facilitando ao gestor do contrato controle e agilidade nas orçamentações (via sistema) junto às empresas da rede credenciada.

A contratação de empresa especializada para gerenciamento, via internet, para aquisição e locação de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, EPI's, ferramentas, artefatos de ferro, concreto garantirá à CMA capacidade e agilidade nos atendimentos, visto que a ampliação da cobertura da rede de empresas fornecedores destes materiais oportunizará ampla disponibilidade dos itens necessários a realizações destes serviços.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 14/2024 que demonstrou a vantajosidade da aquisição e locação de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, EPI's, ferramentas, artefatos de ferro, concreto via sistema de Gerenciamento face à maior celeridade e transparência.





5. DO VALOR DE REFERÊNCIA E REAJUSTE

O valor global do presente termo de referência é de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ano.

Tal valor será gasto sob demanda de acordo com as contratações de serviços ou aquisições de insumos pela CONTRATANTE.

O custo para a futura contratação foi estimado com base nas necessidades de aquisição de materiais de construção, elétricos, artefatos de concreto e hidráulicos para as manutenções necessárias à CMA . Ao montante aferido, aplicouse uma margem de segurança, vez que as instalações da CMA encontram-se com mais de quinze anos e praticamente sem manutenção nos últimos anos.

Não se admitirá taxa de administração acima de 0%, de forma a não remunerar as aquisições e serviços prestados em valor acima do regularmente praticado no mercado, garantindo assim a vantajosidade econômica da contratação nesta modalidade.

O valor financeiro da Licitação não se alterará para fins de Contrato, admitindo-se taxa de administração negativa, que será interpretada como forma de desconto.

Durante todo o período contratual, a taxa de administração, cotada na proposta da Contratada, incidirá sobre os valores totais correspondentes aos serviços e materiais.

O percentual referente à taxa de administração deverá ser aplicado sobre o valor total de gastos, já considerados e inclusos os tributos, tarifas, materiais, sistema de consulta de preços e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

O futuro contrato ora para o objeto em questão será de valor fixo e irremovível, remunerado por Taxa de Administração (%), em virtude da flutuação refletida nos preços dos itens, que observam, sem restrições, as variações decorrentes do mercado.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados nos Contratos derivados do presente Termo de Referência deverão atender às necessidades de aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, EPI's, artefatos de ferro e concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos manuais.

Utilizar-se-á como referencial primário os insumos materiais consignados em Tabelas de Preços oficiais, consoante Resolução TC nº 366 de 22 de novembro de 2022 do TCE-ES, consignando:

- Laboratório de Orçamentos (Labor) do Instituto de Tecnologia da Universidade Federal do Espírito Santo (Itufes) ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi - ES), mantido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Tabela de Composições de Preços para Orçamento (TCPO ES) da Editora Pini.

As Tabelas de Preços oficiais acima elencadas também servirão de base para a análise do preço referencial base para os orçamentos a se realizar na utilização do sistema.

Inexistindo o insumo nas Tabelas referenciais elencadas , se avaliará a vantajosidade econômica da aquisição mediante a obtenção de, ao menos, 03 (três) orçamentos no sistema.

No caso de alteração ou atualização das normativas citadas, com a inclusão de novas Tabelas de Preços, estas também poderão ser utilizadas como referencial de insumos e preços.





As operações realizadas no sistema poderão incluir a incidência de frete de entrega, no local e prazo máximo indicado pelo operador quando da abertura do pedido de orçamento.

Nos casos em que se incidir frete de entrega, seu valor será considerado para fins de definição da proposta mais vantajosa, porém não se considerará para fins de avaliação comparativa ao preço referencial das Tabelas de Preços.

Utilização de rede credenciada, com amplo número de fornecedores, especialmente no Município de Anchieta e adjacências, preparadas para aceitar transações com o uso do sistema;

São considerados USUÁRIOS a Gerência de Segurança e Serviços e a Seção de Manutenção, mediante a designação de servidores que se responsabilizarão exclusivamente pela fiscalização e gerenciamento das demandas de sua Secretaria, aos quais a CONTRATADA tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento.

7. DO SISTEMA DE GESTÃO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá tornar disponível à CONTRATANTE, sistema em ambiente WEB (on-line), 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, acessível em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla Fire Fox, Google Chrome, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme descrito nos itens abaixo:

1. Funcionar online de forma interligada com a rede credenciada para o registro do orçamento, cotação, e com a equipe da gestora e órgãos/entidades para aprovação, recusa e registro dos demais dados, bem como para consultas ou relatórios;
2. Organizar cada Setor participante ao contrato vinculando seus respectivos fiscais de contrato;
3. Permitir o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema em três níveis; o de administrador (com amplos poderes no sistema), o de fiscal (com poderes de operação do sistema) e o do usuário (apenas com acesso a consultas e geração de relatórios), configurando as respectivas permissões a cada grupo de usuários.
4. Permitir o cadastro e o controle do saldo das fontes de recursos cadastradas, com bloqueio automático dos orçamentos que ultrapassem o saldo cadastrado;
5. Sistema integrado de informações que permita geração de relatórios gerenciais, com banco de dados e históricos das aquisições;
6. Permitir que A CONTRATANTE realize fechamento parcial de orçamento, quando o fornecedor cumprir apenas parcialmente o pedido aprovado no sistema.
7. Permitir que os fornecedores credenciados estornem valores cobrados por itens não entregues;
8. Permitir que os fornecedores credenciados orçem os valores de frete separadamente do orçamento dos insumos;
9. Base de dados hospedada em host que suporte todos os dados necessários ao funcionamento aceitável do sistema, bem como utilizar banco de dados relacional, com suporte MySQL, PostgreSQL e/ou SQL Server;
10. Sistema hospedado em host compatível com as demandas de acesso, taxa de transferência e capacidade da Câmara Municipal de Anchieta, para que sua utilização flua de forma aceitável.

A CONTRATADA deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

1. Cancelamento ou bloqueio da senha e/ou do usuário, somente pelo Administrador da unidade a que esteja vinculado;





2. A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
3. O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA.
4. Ao término do contrato todos os dados referentes aos serviços executados, deverão ser disponibilizados em arquivo texto para migração e/ou utilização futura da CONTRATANTE.

O sistema deverá permitir para cada setor um limite de crédito, determinado pela CONTRATANTE o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. As aquisições efetivadas sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

O sistema deverá registrar cada transação mantendo-a salva no sistema para fins de consulta e relatório contendo, no mínimo, as informações a seguir: Identificação do fornecedor (nome, CNPJ e endereço); Identificação do setor adquirente; Descrição dos itens adquiridos; A data e hora da transação; Quantidade de cada item adquirido; Valor total da operação; Identificação do autorizador da operação (nome e registro).

Solução mobile (IOS e Android) aos gestores para acesso ao sistema gerencial.

O sistema deve possibilitar ao gestor, negociar valores com a rede credenciada, registrando a troca de informações, com o objetivo de reduzir valores e obter o melhor preço.

O sistema deve dispor de opção de avaliação do estabelecimento através das ordens de serviço.

O Sistema deve dispor de chat para realização das tratativas entre Contratante e rede credenciada de estabelecimentos real time.

O sistema deve possuir funcionalidade para o controle de estoque dos materiais comprados.

O sistema deve apresentar o cadastro dos valores empenhados, valores consumidos e saldo restante.

8. DA GARANTIA

O objeto da presente contratação não se enquadra em Garantia visto que trata-se exclusivamente de sistema de gerenciamento o qual será de prestação contínua tendo suporte técnico conforme descrição do serviço.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O prazo para a implementação do Sistema de Gerenciamento é de 15 (quinze) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Ordem de Serviço.

Após a implementação e fornecimento dos dados cadastrais dos usuários pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fornecer o treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de





direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;

11. DOS PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA ao final de cada mês, de acordo com o serviço prestado.

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal.

Além da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá entregar os comprovantes de regularidade fiscal elencados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 emitidos no mesmo dia da emissão da nota fiscal.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

12. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado pelo servidor da Seção de Protocolo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Nome do servidor responsável pela Seção de Protocolo: Rafael Gomes Brito.

Matrícula: 552.

E-mail: rafael.brito@camaraanchieta.es.gov.br

O fiscal suplente será o servidor responsável pela Diretoria Adjunta:

Nome do servidor responsável pela Diretoria Adjunta: Dário Eustáquio Dias de Abreu

Matrícula: 73805

E-mail: dario.abreu@camaraanchieta.es.gov.br

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;





- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- Agendar e entregar os equipamentos nos prazos estipulados no item 8;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- Realizar treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, nas instalações desta Câmara, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega dos dados cadastrais dos usuários.
- Credenciar fornecedores, sempre que houver interesse desta municipalidade, de forma a garantir disponibilidade no fornecimento dos itens de interesse da CONTRATANTE.
- Fornecer os equipamentos necessários para que os fornecedores ofereçam seus produtos no sistema ser disponibilizados pela CONTRATADA sem qualquer incidência de custos à CONTRATANTE.
- A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento ao fornecedor no caso de indisponibilidade de equipamento, defeito ou ausência de sistema alternativo, sendo que, nestes casos, a indisponibilidade deverá ser comunicada ao fiscal antes do fornecimento ser realizado
- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, a ser realizado.
- Zelar para que a rede de fornecedores credenciados se constitua somente de empresas idôneas, e que os itens ofertados sejam originais e de qualidade.
- Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
- Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface WEB, operável em navegadores padrão de mercado como Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões estáveis mais recentes, e que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE.
- Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE.





- O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.
- Treinar e capacitar os funcionários indicados pela CONTRATANTE, habilitando-os a utilizar todos os recursos do sistema.
- Possuir no Município de Anchieta e proximidades, rede credenciada com capacidade de operação de forma que se possa garantir acessibilidade rápida aos itens comumente disponíveis na rede local de fornecedores.
- Remunerar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante das aquisições aprovadas e efetivamente entregues, ficando claro que a Câmara Municipal de Anchieta não responde solidária ou subsidiariamente por estes pagamentos, que são de total responsabilidade da CONTRATADA.
- Sempre que houver necessidade, a empresa que prestará os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.
- A CONTRATADA deve disponibilizar site seguro que utilize HTTPS, com acesso por usuário e senha, e conter links que possibilitem o download de pelo menos os últimos 05 (cinco) backups completos mais recentes da base de dados do sistema;
- O backup deve ser realizado pela CONTRATADA diariamente e de forma automática;

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

15. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.





As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, elemento de despesa 33903999000, prevista no do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2024.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• **Fundamentação Legal:**

- Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:
- Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta;

• **Julgamento e Habilitação:**

- O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de maior desconto na taxa de administração (%) sobre o valor oriundo das aquisições de insumos deste TR.
- As pessoas jurídicas deverão comprovar a regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal e Trabalhista;
- A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, TCU, CNJ, CEIS e CNDT, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública.

• **Envio da Proposta:**

- A proposta deverá constar de papel timbrado da empresa, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, Endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; nome legível do representante da
- A Proposta deverá ser encaminhada via sistema de Pregão Eletrônico no [Portal de Compras Públicas](#);
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

• **Informação complementar:**

- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.
- Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que PREVALECERÁ, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR.
- Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao Portal de Compras Públicas, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial.

• **Observações Gerais:**

- Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza bem/serviço comum.





- Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br;
- **Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto.**

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 3 (três) anos, contados a partir da data da Publicação do contrato no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Após esse período, poderá ser prorrogado por igual período até a vigência total de 10 (dez) anos mediante acordo entre as partes, observando as condições e limites previstos na legislação vigente. A prorrogação será realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Anchieta e mediante formalização de termo aditivo, respeitando os termos estabelecidos na referida lei.

Essa cláusula visa definir o tempo inicial de vigência do contrato, seguindo a legislação aplicável, e proporciona flexibilidade para eventuais prorrogações, assegurando que o contrato possa ser estendido conforme a conveniência da Câmara Municipal de Anchieta, sempre em conformidade com a legislação vigente.

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Victor Hugo Sousa Benevenuti - Seção de Manutenção

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, 11 de julho de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003700330034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Victor Hugo Sousa Benevenuti** em 11/07/2024 13:24

Checksum: **04FB4F47B65FC439C5A57C95ACD242FE881A2AF16A9D2DAC4680CD498803C038**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340034003700330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.